



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004, AO PROJETO DE LEI Nº 031/2022, QUE “**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O artigo 54 do Projeto de Lei nº 031, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, mediante autorização legislativa, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

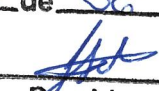
Sala das Sessões, 27 de junho de 2022.


RONILDO SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO

RELATOR



Aprovado em 1º Discussão
Em 30 de 06 de 2022


Presidente